



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus.

- A necessidade monitoramento pela Vigilância em Saúde das alterações no crescimento e desenvolvimento a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas às infecções pelo zika vírus, sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus, denominadas Z-STORCH, de acordo com as Orientações Integradas de Vigilância e Atenção à Saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN.

- O Protocolo de Orientações Integradas de Vigilância e Atenção à Saúde no Âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – Procedimentos para o monitoramento das alterações no crescimento e desenvolvimento a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo Zika Vírus e outras etiologias infecciosas dentro da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS, do Ministério da Saúde, publicado em 2017;

- A Portaria SESAU nº. 1.943, de 04 de junho de 2018, publicada no DOEAL de 08 de junho de 2018 que instituiu o Comitê Gestor Estadual para coordenação da Estratégia de que trata a Portaria GM/MS nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017.

- A necessidade de qualificar o cuidado em rede das crianças identificadas com a SCZ e com outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus - STORCH e apoiar o fortalecimento dos diferentes serviços e pontos da rede de atenção à saúde, buscando construir uma melhor organização do sistema de saúde; e

- A necessidade de qualificar o diagnóstico das crianças com suspeita ou confirmação de SCZ no âmbito da emergência em saúde pública de importância nacional, vigente de 11 de novembro de 2015 a 30 de julho de 2017, e no período posterior, registrados por meio do Registro de Eventos em Saúde Pública - RESP, a fim de sistematizar as evidências clínicas referentes às consequências da infecção pelo vírus Zika durante a gestação e buscar uma melhor resposta no cuidado das crianças diante das diferentes necessidades apresentadas.

- A Pactuação ocorrida na 11ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas em 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para Fortalecimento das Ações de Vigilância e Cuidado das Crianças Diagnosticadas ou com Suspeita de Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e com outras síndromes do acrônimo STORCH.

Art. 2º - Aprovar a decisão do Comitê Gestor Estadual que coordena a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmada para Síndrome Congênita associada à infecção

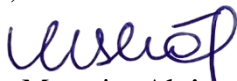
pelo vírus Zika e outras síndromes, aprovou o elenco de procedimentos conforme planilha abaixo a ser custeado com recursos da Portaria GM/MS nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Consoante o relevante aumento do número de casos de crianças nascidas com pé torto congênito no estado de Alagoas, a Secretaria de Estado da Saúde passará a utilizar o *método Ponsetti*, para o tratamento dessa patologia com a garantia do custo da entrega aos pacientes da bota ortopédica Dennis Brown.

Procedimento	Quantidade	Valor R\$
Consulta ESPECIALIZADA neuropediatra	64	5.374,08
Consulta ESPECIALIZADA neurocirurgião	50	4.198,50
Consulta ESPECIALIZADA ortopedista pediátrico	50	4.198,50
Potencial evocado BERA	200	89.498,00
EEG rotina	160	21.545,60
Ressonância Magnética do crânio	20	22.273,00
Ressonância Magnética do crânio com sedação*	23	32.341,45
USG morfológica	400	116.940,00
Cariótipo de sangue com bandas	20	12.774,00
Bota Ortopédica Dennis Brown	53	31.800,00
TOTAL	1.041	340.943,13

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam os efeitos da Resolução CIB/AL nº 128 de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOEAL de 21/12/2018.

Maceió, de 01 de abril de 2019.



Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL



Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - GAEST**
Avenida da Paz, 1.164 – 1º andar - Maceió - AL
Fone: (82) 3315-1140

PLANO DE AÇÃO

**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGIÂNCIA
E CUIDADO DAS CRIANÇAS DIAGNOSTICAS OU
COM SUSPEITA DE SÍNDROME CONGÊNITA
ASSOCIADA À INFECÇÃO PELO VÍRUS ZIKA E
COM OUTRAS SÍNDROMES DO ACRÔNIMO
STORCH.**

**MACEIÓ
JUNHO DE 2018**

GOVERNADOR DO ESTADO
José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Carlos Christian Reis Teixeira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Delano Sobral Rolim

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
José Medeiros dos Santos

GERÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
Vera Lúcia da Silva Mitomari

SUPERVISÃO DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Renata Nobre Bulhões

1. IDENTIFICAÇÃO:

Plano de fortalecimento das ações de vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas ou com suspeita de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus zika e com outras síndromes por STORCH.

2. INTRODUÇÃO:

Algumas doenças infectocontagiosas, quando ocorrem durante a gestação, podem ser transmitidas para o feto pela placenta ou pelo canal do parto, causando má formação, retardo do crescimento intrauterino, calcificações cerebrais, dentre outras alterações, inclusive óbito fetal. As infecções maternas que causam anomalias congênitas devem ser objeto de vigilância e cuidado.

Até 2015, os patógenos mais frequentemente relacionados às infecções intrauterinas eram a bactéria *Treponema pallidum* (S), o protozoário *Toxoplasma gondii* (TO), o vírus da Rubéola (R), Citomegalovírus (C) e Herpes Simplex (H), compondo o acrônimo STORCH. Com a introdução do vírus Zika no Brasil, houve uma epidemia de malformações congênitas e condições neurológicas associadas à infecção pelo vírus Zika, levantando à necessidade do monitoramento integrado das malformações congênitas decorrentes de infecções durante a gestação, ampliando o acrônimo STORCH como vírus Zika (Z) – STORCH+ZIKA.

Quando infectada por um destes patógenos, mesmo não apresentando sinais e sintomas aparentes da doença, uma gestante poderá transmiti-los para o feto, com isto ocasionando desde o aborto espontâneo, óbito fetal, anomalias congênitas ou alterações inicialmente inaparentes ao nascimento, que podem se manifestar com um espectro variado ao longo do crescimento da criança.

A vigilância rigorosa das infecções congênitas, assim como a assistência adequada das gestantes e crianças acometidas, permite que haja redução dos danos à criança e em alguns casos, há tratamentos específicos capazes de garantir um desenvolvimento saudável.

3. JUSTIFICATIVA:

Em Alagoas, houve um acréscimo importante de mal formações congênitas, tais como a microcefalia (figuras 1 e 2) após o ano de 2015, coincidindo com a introdução do vírus Zika no Brasil. Com isto, a demanda por exames necessários à avaliação destas crianças sofreu elevação significativa na demanda, sem grande acréscimo na oferta.

Já a sífilis congênita apresenta crescimento constante desde 2010 (figura 3).

Figura 1. Taxa de Incidência de Microcefalia em Alagoas no período de 2007 a 2016.

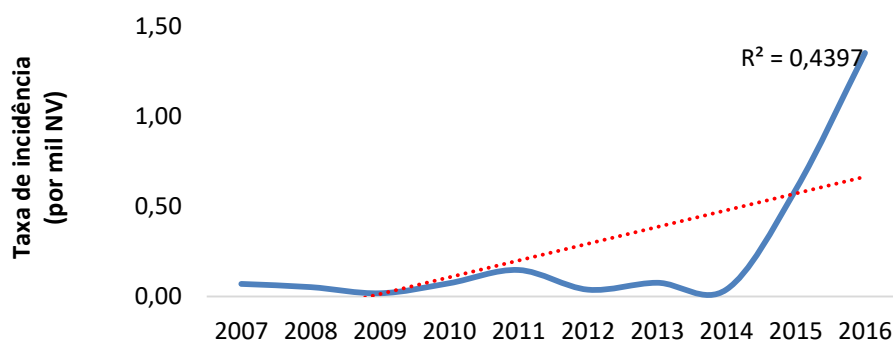


Figura 2. Síndrome Congênita do Zika Vírus por classificação dos casos

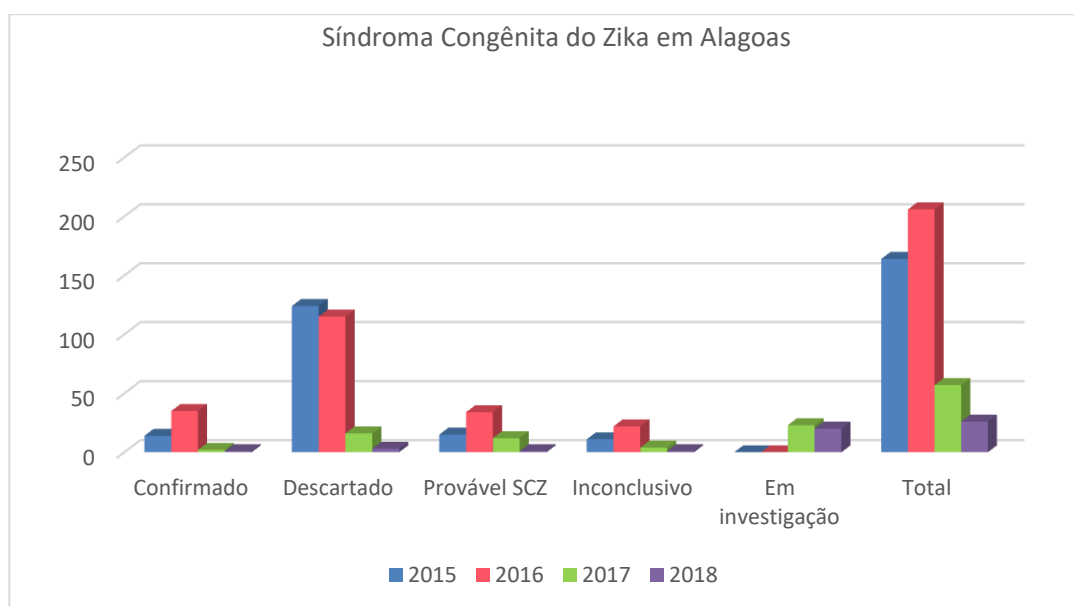
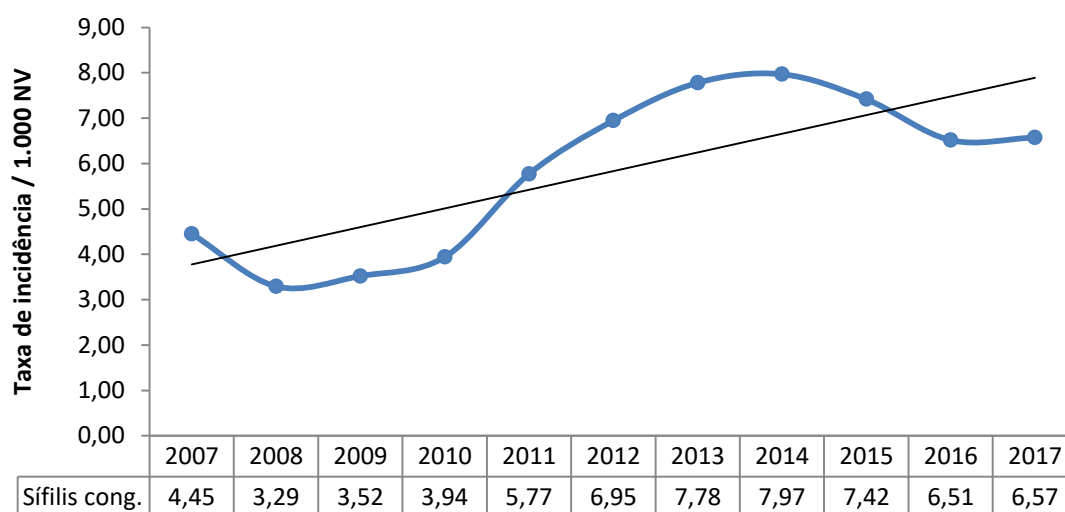


Figura 3. Sífilis Congênita em Alagoas



A secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência de Saúde e da Superintendência de Vigilância a Saúde, tem atuado incansavelmente tanto no sentido de prevenir estas patologias como no cuidar das pessoas por elas atingidas segundo PROTOCOLOS RELACIONADOS ESTABELECIDOS.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.502 de dezembro de 2017 instituiu a Estratégia de fortalecimento das ações de vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas ou com suspeita de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus zika e com outras síndromes causadas por STORCH, disponibilizando repasse financeiro com objetivo de apoiar os Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da formulação de Plano de Ação aprovado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

Consonante, foi constituído oficialmente através da Portaria SESAU nº 1.943, de 04/06/2018, comitê gestor estadual para coordenação da estratégia, que junto a equipe técnica ordenou as disposições deste plano.

Outro aspecto bastante relevante foi o aumento do número de casos de crianças nascidas com pé torto congênito. O Estado de Alagoas conta com profissional ortopedista que utiliza o método Ponsetti para o tratamento dessa patologia, contudo é necessário garantir a bota ortopédica conhecida como Dennis Brown, que não faz parte do rol da tabela SIGTAP. Em virtude dessa realidade o Comitê Gestor se reuniu novamente e definiu que seria mais prudente e resolutivo repactuar algumas consultas com ortopedista

pediatra (200 para 50) e do exame Cariótipo de sangue com bandas (50 para 20) e assim garantir a compra de 53 botas do tipo Dennis Brown.

4. OBJETIVO:

Promover uma melhor cobertura para o diagnóstico e cuidado para os casos suspeitos e ou diagnosticados como síndrome congênita associada à infecção pelo vírus zika e com outras síndromes causadas por STORCH através da melhoria do acesso e quantidade de exames específicos capazes de detectar alterações provocadas pelas infecções congênitas.

5. PÚBLICO ALVO:

- a. Gestantes que apresentarem IgM positivo no primeiro trimestre da gestação;
- b. Crianças notificadas pelo CIEVS e encaminhadas para pediatra capacitado, com encaminhamento deste profissional.

6. AÇÕES/METAS (pactuação de junho de 2018)

Procedimento	Qtde	Valor R\$
Consulta ESPECIALIZADA neuropediatra	65	5.458,05
Consulta ESPECIALIZADA neurocirurgião	50	4.198,50
Consulta ESPECIALIZADA ortopedista pediátrico	200	16.794,00
Potencial evocado BERA	200	89.498,00
EEG rotina	160	21.545,60
Ressonância Magnética do crânio	20	22.273,00
Ressonância Magnética do crânio com sedação*	23	32.341,45
USG morfológica	400	116.940,00
Cariótipo de sangue com bandas	50	31.935,00
TOTAL	1.168	340.983,60

6.1 AÇÕES/METAS (pactuação de dezembro de 2018)

Procedimento	Quantidade	Valor R\$
Consulta ESPECIALIZADA neuropediatra	65	5.458,05
Consulta ESPECIALIZADA neurocirurgião	50	4.198,50
Consulta ESPECIALIZADA ortopedista pediátrico	50	4.198,50
Potencial evocado BERA	200	89.498,00
EEG rotina	160	21.545,60
Ressonância Magnética do crânio	20	22.273,00
Ressonância Magnética do crânio com sedação*	23	32.341,45
USG morfológica	400	116.940,00
Cariótipo de sangue com bandas	20	12.774,00
Bota Ortopédica Dennis Brown	53	31.800,00
TOTAL	1.041	341.027,10

A escolha dos procedimentos e respectivas quantidades foram definidas a partir da previsão do número de casos síndrome congênita e sífilis notificados/diagnosticados para o ano de 2018.

OBSERVAÇÃO: foi tomado como base a tabela CBHPM, para o pagamento dos procedimentos, tendo a “fila zero” como condição para aprovação do prestador.

1. ESTRATÉGIAS:

- a. Contratação, através de chamamento público de prestadores para realização dos procedimentos;
- b. Regulação e monitoramento pela Supervisão de Cuidados a Pessoa com Deficiência – SUPED/SESAU/AL, da realização dos procedimentos;
- c. Elaboração da prestação de contas dos recursos, a ser aprovado pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB) com posterior envio ao Ministério da Saúde.

2. RECURSOS FINANCEIROS:

R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), oriundos do Ministério da Saúde.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2019.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Através de relatórios de mensais elaborados pela área técnica responsável pela regulação.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do tempo de espera para realização de exames, o que atualmente é considerado um dos “gargalos” na assistência adequada das crianças com STORCH+ZIKA.